

## **ROTEIRO PARA REESTRUTURAÇÃO OU ALTERAÇÃO CURRICULAR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**

### **1) APRESENTAÇÃO DO ROTEIRO**

Este roteiro tem como objetivo auxiliar no processo de **alteração e reestruturação de Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação** da Universidade Estadual do Paraná (Unespar).

É importante ressaltar que, ao realizar alteração e reestruturação dos Projetos Políticos Pedagógicos de Cursos de Graduação (PPCs) devem ser observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como as normas estatutárias e regimentais vigentes. Particularmente, deve-se garantir o cumprimento das atividades acadêmicas complementares e obrigatória, conforme os dias letivos previstos no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação, respeitando a flexibilidade e as especificidades de cada curso.

**As legislações vigentes, tanto as gerais (anexo 1)**, quanto as específicas, devem ser seguidas. O PPC deve, ainda estar alinhado às **finalidades e objetivos da Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional.

### **2) PROCEDIMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DE CURSO**

A proposta de **reestruturação de curso** consiste em um processo que visa a **modificação substancial a estrutura** vigente, decorrente da constatação de defasagens ou inadequações na estrutura atual, após a oferta regular de todas as atividades previstas no respectivo PPC.

As propostas de reestruturação de PPCs exigem um trabalho amplo e participativo, devendo tramitar nas instâncias da Universidade com a devida antecedência para viabilizar sua implantação. Estima – se um período de 6 a 18 meses para a implementação até o início da nova turma.

A **PROGRAD** oferece apoio técnico na **formalização** das propostas reestruturação de curso, conforme solicitação pelas Direções de Centro de Área e Coordenações de Curso.

- 1) A proposta de reformulação do PPC deve estar em conformidade com os **parâmetros legais listados no Anexo 1** e outros específicos de cada curso;
- 2) O Núcleo Docente Estruturante (**NDE**) constituído conforme regulamento próprio deve **elaborar a proposta** de reestruturação do curso;
- 3) As **propostas** de reestruturação do PPC deverão conter os itens presentes no modelo elaborado pela PROGRAD (download do modelo está disponível [clcando aqui](#)):
- 4) **Deliberação no colegiado** com aprovação em Ata para prosseguimento do trâmite;
- 5) **Parecer fundamentado da Divisão de Graduação** do Campus, para avaliar a viabilidade da oferta do curso e possíveis questões técnicas;
- 6) **Encaminhamento** pelo Coordenador de Curso, por e-protocolo, ao Conselho de Centro de área **para deliberação** com os seguintes documentos:
  - a) Memorando de solicitação formal de deliberação no Conselho de Centro;
  - b) Proposta de PPC do curso conforme item 4 acima;
  - c) Ata do Colegiado de Curso;
  - d) Parecer sobre a viabilidade de implantação no SIGES da Divisão de Graduação do Campus;
- 7) O Diretor de Centro **solicita parecer** aos membros do Conselho de Centro;
- 8) O Diretor de Centro insere a Proposta de Reestruturação e o parecer da Comissão para **deliberação e homologação** na reunião do Conselho de Centro.
- 9) Após deliberação e homologação no Centro de Área a Direção de Centro deverá:
  - a) Solicitar deliberação e homologação no Conselho de Campus **quando houver** alteração de turno, quantidade de vagas ou questões que envolvam estruturas físicas ou administrativas do *Campus*;

- b) Anexar **memorando com solicitação formal** de inserção na pauta de deliberação no CEPE, Ata e parecer do Conselho do Centro de Área e Ata do Conselho de *Campus*, quando for o caso;
- 10) Conforme as características da reestruturação o PPC poderá ser encaminhado ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD) para deliberação;
- 11) Conforme as características da reestruturação, o PPC poderá ser encaminhado ao Conselho Universitário (COU) para deliberação.

### **3) PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO CURRICULAR DE CURSO**

A proposta de **alteração curricular de curso** é entendida como um ajustamento disciplinado, em conformidade com as normas estabelecidas pelo projeto pedagógico, visando a realizar ajustes pontuais que favoreçam o melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas deste projeto.

É importante destacar que as alterações curriculares **não poderão resultar em modificações no** sistema acadêmico, nem na carga horária total do curso, devendo ser precedidas de exposição de motivos que justifique a sua necessidade.

O tempo estimado para a tramitação de propostas de alteração curricular de curso, desde a elaboração no NDE até a deliberação no CEPE, varia de **3 a 6 meses**.

A **PROGRAD** presta **apoio técnico** na formalização das propostas reestruturação de curso conforme solicitação das Direções de Centro de Área e Coordenação de Curso.

Os **procedimentos para alteração curricular de curso** deverão seguir a seguinte sequência:

- 1) **Proposta de alteração curricular** elaborada pelo NDE de curso, observando as considerações das atas elaboradas pelo NDE;
- 2) **Deliberação no colegiado** com aprovação em Ata para prosseguimento do trâmite;
- 3) **Parecer fundamentado da Divisão de Graduação** do *Campus* avaliando a viabilidade da oferta do curso e possíveis questões técnicas;

- 4) **Encaminhamento pelo Coordenador de curso**, via e-protocolo, ao Conselho de Centro de área para deliberação, com os seguintes documentos:
  - a) **Memorando de encaminhamento** do processo, com exposição de motivos que esclareçam sua necessidade, explicitação das condições de implementação e solicitação formal de deliberação no Conselho de Centro;
  - b) **Versão atualizada do PPC com as alterações** ([link para o modelo de PPC](#));
  - c) Ata do Colegiado de Curso;
  - d) Parecer da Divisão de Graduação do *Campus*;
- 5) O Diretor de Centro **solicita parecer** aos membros do Conselho de Centro;
- 6) O Diretor de Centro insere a Proposta de Alteração e o parecer da Comissão para **deliberação e homologação** na reunião do Conselho de Centro;
- 7) Após deliberação e homologação no Centro de Área a **Direção de Centro deverá**:
  - a) Solicitar deliberação e homologação no Conselho de *Campus* **quando houver** alteração de turno ou questões que envolvam estruturas físicas ou administrativas do *Campus*;
  - b) Anexar memorando com **solicitação formal de inserção** na pauta de deliberação no CEPE, Ata e parecer do Conselho do Centro de Área e Ata do Conselho de *Campus* quando for o caso.

## **Anexo I – Legislação geral**

### **LEGISLAÇÃO FEDERAL**

- ◆ Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, que define as Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, e suas alterações;
- ◆ Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, do MEC;
- ◆ Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia;
- ◆ Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os artigos 39 a 41 da LDB;
- ◆ Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
- ◆ Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;
- ◆ Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada;
- ◆ Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação docente);
- ◆ Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- ◆ Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de julho de 2007 que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula, e dá outras providências (no caso dos bacharelados e licenciaturas);
- ◆ Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- ◆ Resolução CNE/CES nº 4, de 06 de abril de 2009 que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos Cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial (específica para os cursos indicados);
- ◆ Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- ◆ Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- ◆ Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da

Educação Superior – SINAES;

- ◆ Enade - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.

## **LEGISLAÇÃO ESTADUAL**

- ◆ Deliberação nº 04/13, que estabelece normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 9.795/1999, Lei Estadual nº 17.505/2013 e Resolução CNE/CP nº 02/2012;
- ◆ Lei nº 17505 – 11 de janeiro de 2013 que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental e adota outras providências;
- ◆ Deliberação CEE nº 04/10 que dá nova redação ao artigo 2º da Deliberação CEE/PR nº 04/06, que estabelece normas para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- ◆ Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- ◆ Deliberação CEE/CP nº 06/20, normas para as Instituições de Educação Superior mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal do Estado do Paraná e dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições e de seus cursos;
- ◆ Deliberação nº 03/2021 Dispõe sobre a oferta de carga horária de atividades educacionais a distância em cursos de graduação presenciais de Instituições de Educação Superior – IES;
- ◆ Deliberação CEE/CP nº 08/2021 normas complementares à inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, ofertados por Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

## **LEGISLAÇÃO DA UNESPAR**

- ◆ Estatuto da Unespar;
- ◆ Regimento Geral da Unespar;
- ◆ Regulamento de Execução e Supervisão das Atividades de Ensino de Graduação da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;
- ◆ Regulamento para matrícula especial em disciplinas isoladas de estudantes nos cursos de Graduação;
- ◆ Sistema de Cotas no processo Seletivo Vestibular e o Sistema de Seleção Unificada – SISU;
- ◆ Política Institucional da Universidade Estadual do Paraná para Formação



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**  
**Escritório da Reitoria - Apucarana**

Inicial e Continuada de Professoras e Professores da Educação Básica;

- ◆ Regulamento de Extensão;
- ◆ Regulamento da Curricularização da Extensão na Unespar;
- ◆ Regulamento de Pesquisa;
- ◆ Regulamento do Programa de Monitoria;
- ◆ Regulamento do Plano Educacional Individualizado (PEI) com estudantes com deficiência, altas habilidades/superdotação, transtornos funcionais específicos nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Unespar;
- ◆ Regulamento Geral dos Estágios Obrigatório e Não Obrigatório dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná;
- ◆ PDI da Unespar.